



PROCESSO TC-02931/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Atendimento dos requisitos necessários. Legalidade do ato. Concessão do registro.

ACÓRDÃOACI-TC 01770/23

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiário: **Brenna Ferreira Rodrigues Aires** *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Edglay Aires de Medeiros*

3.2. Cargo: *Agente de Segurança Penitenciária*

3.3. Matrícula: *180.908-3*

3.4. Lotação: *Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Paraíba Previdência - PBPREV*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 17 de fevereiro de 2022, à fl. 18.*

05. Relatório da Auditoria: *Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório, às fls. 39/43. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos o Doc. 72319/22, com a planilha de cálculo do benefício (fls. 51/52) que, segundo a auditoria – vide relatório de análise de defesa, às fls. 60/62 - sana o desacordo inicialmente apontado e assegura a legalidade da pensão. Sendo assim, recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - Nº. 105, à fl. 17.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 17, em benefício de **Brenna Ferreira Rodrigues Aires**, concedendo-lhe o competente registro.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 14 de Agosto de 2023 às 10:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 14 de Agosto de 2023 às 10:10



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 16 de Agosto de 2023 às 05:11



Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO